PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 217, DE 30 DE MAIO DE 1 9 8 4.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UNIDADE, QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir, para utilização nos serviços públicos municipais, uma RETRO-ESCAVADEIRA da marca MASSEY FERGUSON, usada, de fabricação compreendida entre os anos de 1976 a 1980, até a importância de Cr$20.000,000,00, a prazo.

Parágrafo Único: - As condições para aquisição da referida unidade deverão constar do competente Edital de Licitação, com base no disposto na Legislação Vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, aos 30 de maio de 1984.

-Prefeito Municipal-

-Secretário-

E D I T A L

L E I Nº 217

REMÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gôzo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dêle conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de maio de 19 84

-Secretário-